# PREGÃO ELETRÔNICO 33/2026

ATENÇÃO No Acórdão TCU nº 754-2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato. Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento. A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

PARTICIPAÇÃO: **AMPLA PARTICIPAÇÃO e com EXCLUSIVIDADE** à participação de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, em atendimento ao disposto no artigo 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**.**

CARIRA/SE
NOVEMBRO/2026

**EDITAL**

| | |
|---|---|
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº **33/2026** | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DO GESTÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEMGES | |
| **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 33/2026** | |
| SETOR | Diretoria de Licitações e Compras – DELIC |
| TIPO DE JULGAMENTO | MENOR PREÇO |
| MODO DE DISPUTA | ABERTO |
| ORÇAMENTO SIGILOSO | NÃO. |
| BASE LEGAL | Este procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, à Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, bem como aos Decreto Municipais nº 13, 14, e 15, todos de 29 de fevereiro de 2024, e às Instruções Normativas Conjunta PROGEM/CONGEM/SEMGES nº 001 e 002, ambas de 04 de março de 2024, e suas correspondentes alterações. |
| OBJETO: | **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, SOB DEMANDA, EM CONFORMIDADE COM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ABRANGENDO A ORGANIZAÇÃO E O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS.** |
| PARTICIPAÇÃO: | PARTICIPAÇÃO: **AMPLA PARTICIPAÇÃO e com EXCLUSIVIDADE** à participação de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, em atendimento ao disposto no artigo 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**.** |

| **SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS** | **DIA** | **HORÁRIO** |
|---|---|---|
| | **01/12/2026** | **09:00** |

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**

- Departamento de Litações e Compras – DELIC**:** via e-mail: **licitacao.carira2025@gmail.com**

- Sítio Eletrônico da Prefeitura – https://www.carira.se.gov.br

- Local de realização da licitação – https://www.licitanet.com.br

- Endereço: Prefeitura Municipal de Carira/Se, inscrita no CNPJ de nº 11.099.882/0001-36, situada na Praça Olímpio Rabelo de Moraes, nº 56, Bairro Centro, Carira/SE.

# EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
**Processo Administrativo nº 33/2026**

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O MUNICÍPIO DE CARIRA, por meio do Departamento das Licitações e das Compras – DELIC vinculado à Secretaria Municipal de Finanças – SEMFIN, e este agente de contratação designado pela Portaria nº 38 de 01 de AGOSTO de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por agente de contratação da Secretaria Municipal de Finanças, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal LICITANET: https://www.licitanet.com.br

## 2. OBJETO

2.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, SOB DEMANDA, EM CONFORMIDADE COM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ABRANGENDO A ORGANIZAÇÃO E O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS.**

2.1.1. O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

2.1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outros processos de contratação para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A licitação será dividida em itens**,** conforme tabela constante no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

2.3. Havendo mais de um item ou grupo/lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um grupo/lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõe.

2.4. O critério de julgamento adotado será (menor preço), observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

**Está vedada a utilização desta Ata de Registro de Preços para qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal**.

## 3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente licitação eletrônica se dará através do LICITANET, disponível no endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br.

3.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.2. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.4 **O item 289 destinado à ampla participação entre os interessados; os itens 01 ao 288 são destinados à participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e das cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007.**

3.1.5. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.2 fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.6. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.2 fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas contratações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual:

(a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
(b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
(c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da referida lei;

(d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º referida lei;
(e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
(f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
(g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
(h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
(i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
(j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;
(k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.3. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os fornecedores que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.3.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Que estejam cumprindo a penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta por órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município, ou penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública imposta por qualquer ente federativo;

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

(a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
(b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
(c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
(d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

(e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
(f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.4.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" do item 3.4.4 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.3.4.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 3.4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de condução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade contratante.

3.3.4.4. O disposto nas alíneas "a" e "b" do item 3.4.4 não impede que a contratação inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.5. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

3.6. A vedação de que trata o item 3.4.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. Nas contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 4.1.1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.2. Nesta licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

4.1.3. O fornecedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema indicado nos itens 1.2 e 3.1 deste Edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, observando-se as exigências constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e o preço correspondente, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.4. A proposta anexada ao sistema deverá:

4.1.4.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

4.1.4.2. Conter a indicação da modalidade e do número da licitação, data e hora de sua realização;

4.1.4.3. Conter razão social, CNPJ, **endereço completo, telefone e e-mail para contato** do fornecedor proponente;

4.1.4.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do fornecedor, para fins de pagamento caso torne-se vencedor;

4.1.4.5. Conter especificações do objeto proposto, de acordo com o detalhamento constante no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

4.1.5. A proposta de preços inicial encaminhada através do sistema deverá conter ou estar acompanhada da(s) seguinte(s) declaração(ões):

4.1.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.1.5.1.1. Nos itens/grupos/lotes destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a declaração negativa ou a ausência de declaração a que se refere o item 4.1.5.1 impedirá o prosseguimento do fornecedor no certame;

4.1.5.1.2. Nos itens/grupos/lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a declaração negativa ou a ausência de declaração a que se refere o item 4.1.5.1 apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.1.5.1.3. A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por fornecedor que **não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias o sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.**

4.1.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

4.1.5.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente, bem como que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos diretos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.1.5.4. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.1.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.5.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.1.5.8. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, caso o fornecedor esteja organizado sob a forma de cooperativa;

4.1.5.9. Da veracidade e inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos enviados eletronicamente durante a licitação e eventualmente impressos para processamento interno da Prefeitura de Carira, apresentando-os quando demandado pela Administração Pública em vias originais para diligências complementares;

4.1.5.10. Caso esteja organizado em cooperativa, que cumpre os requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.6. As declarações deverão ser apresentadas com a assinatura do representante legal da empresa, cuja assinatura deverá ser digital ou idêntica ao documento oficial com foto, reconhecido em território nacional, do sócio-administrador ou do procurador constituído, se houver.

4.1.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4.1.8. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.1.9. O sistema disponibilizará campo próprio para a inserção dos documentos exigidos para a habilitação na forma do item 7 deste Edital.

4.1.9.1. A verificação de cumprimento aos requisitos de habilitação será realizada mediante consulta pelo agente de contratação aos documentos encaminhados pelo fornecedor através do Cadastro de Fornecedores do Portal de Compras utilizado pelo município de Carira, ou do sistema

utilizado para a realização de licitação na forma eletrônica LICITANET, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.11. Incumbirá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.12. **Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta pelo fornecedor, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.**

4.1.12.1. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.1.12.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo fornecedor, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.1.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do fornecedor melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.1.14. O valor estimado ou valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente no sistema do provedor, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos fornecedores apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

4.1.14.1. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente no sistema provedor.

4.1.15. Caberá ao fornecedor interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.1.16. O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 4.2 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.2.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto a especificações do objeto. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2.2. O fornecedor deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2.2.1. Valor (unitário) do item e total;

4.2.2.2. Descrição do objeto, sem prejuízo ao atendimento a todas as exigências e especificações detalhadas constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

4.2.2.3. As propostas e os lances devem ser formulados com valores que contenham, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

4.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

4.2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.2.5. Se o regime tributário do fornecedor implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta ou na planilha de custos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.2.7. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, assumindo o fornecedor o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, se for o caso, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.2.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.2.9. Os fornecedores devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações.

4.2.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.2.12.

4.2.9.2. O descumprimento das regras supramencionadas por parte da Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.1.1. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal **LICITANET, que** veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.2. O agente de contratação verificará as propostas preenchidas no sistema eletrônico na forma do item 4.2, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que identifique o licitante (nos campos preenchidos no sistema eletrônico), que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura

da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O fornecedor será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

5.8. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.9. Observado o disposto no item 5.8, o fornecedor poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O agente de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica via sistema.

5.11. Eventual exclusão de proposta do fornecedor, de que trata o item 5.10, implica a retirada do fornecedor do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

5.12. Durante a sessão pública, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.11. O procedimento adotará o Modo de Disputa Aberto

5.11.1. No Modo de Disputa Aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 5.11.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.11.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 5.11.1 e 5.11.2, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem (crescente ou decrescente).

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item 5.11.4, os fornecedores serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11.6. Encerrada a etapa de que trata o item 5.11.5, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 5.11.3 a fim de obter a classificação final dos fornecedores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o agente de contratação no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos fornecedores para a recepção de lances.

5.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.19. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.19.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.2.1. Caso o fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificado desista ou não se manifesta no prazo estabelecido, serão convocados os demais fornecedores qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do Modo de Disputa Aberto e Fechado.

5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.22.1. Disputa final, hipótese em que os fornecedores empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos fornecedores, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

5.22.3. Desenvolvimento pelo fornecedor de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.4. Desenvolvimento pelo fornecedor de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.23.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal licitante;

5.23.2. Empresas brasileiras;

5.23.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.23.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será declarado o arrematante. O sistema disponibilizará automaticamente fase de negociação ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço para o item, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais fornecedores, cujo prazo limite será definido pelo agente de contratação.

5.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os fornecedores e anexado aos autos do processo licitatório.

5.24.4. O agente de contratação solicitará ao fornecedor melhor classificado que envie no sistema eletrônico no prazo de até 02 (duas) horas, a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada de eventuais documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

5.24.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no item 5.24.4, a partir de solicitação fundamentada feita pelo fornecedor no chat antes de findo o prazo inicialmente conferido.

5.25. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances e depois de verificação de possível empate, o agente de contratação examinará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.2.1. Contiver vícios insanáveis ou ilegalidade;

6.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas deste Edital ou de seus anexos, ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

6.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, se houver;

6.2.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.5. Não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo agente de contratação;

6.2.6. Identificar o fornecedor nos campos do sistema que sejam de acesso público antes do encerramento da sessão de disputa de lances, por violar o sigilo das propostas;

6.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.3.1 Nos casos em que se verificarem ofertas manifestamente inferiores a uma realidade de mercado, sendo esses valores, passivos de serem declarados INEXEQUÍVEIS, o licitante será obrigado a apresentar, no prazo mínimo de 02 (duas horas), documentação que comprove a capacidade de entrega no último valor apresentado, sob pena de decair do direito a adjudicação do objeto licitado.

6.3.2. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor dentro do prazo inicialmente estabelecido, mediante justificativa a ser aceita pelo pregoeiro.

**6.3.3. Conforme o art. 34 da Instrução Normativa nº 73/2022, no caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

6.3.4. Não serão aceitos para comprovação de exequibilidade documentos que demonstrem que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e/ou que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, bem como a juntada de peças sem a devida planilha detalhada de composição dos custos.

6.3.5. Não serão aceitos preços com a incapacidade de comprovação de exequibilidade, bem como notas fiscais/orçamentos com data de emissão anterior a 12 (doze) meses contados a partir da data de abertura do certame, sendo a licitante responsável pelos seus atos, tornando-se passiva das penalidades cabíveis nos casos em que forem constatadas reduções nos preços que impossibilite a Administração de alcançar a aquisição do objeto licitado.

6.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado através do sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.4.1. O ajuste de que trata o item 6.5 se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica especializada no objeto.

6.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao fornecedor que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

6.8.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o fornecedor para que seja obtido preço melhor.

6.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.8.3. Na hipótese de julgamento da licitação pelo menor preço total por grupo/lote, caso o lance para um ou mais itens que compõe o grupo/lote esteja acima dos valores estimados, a licitante

será convocada, pelo "chat" do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo agente de contratação, de no mínimo 05 (cinco) minutos, a proposta poderá ser rejeitada, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

6.9. Na hipótese de licitação de ampla participação, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.10. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

6.10.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

## 7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista constam no **ANEXO I** deste Edital, e para fins de habilitação econômico-financeira e qualificação técnica constam no item X do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
(b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep);
(c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
(d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
(e) Cadastro de Licitantes/Contratados Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública de Carira – CADIMP;
(f) Relatório de Pessoas Físicas e Jurídicas Proibidas de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE.

7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação a que se refere o item 7.2 e de utilização do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, a habilitação dos fornecedores será verificada pelo agente de contratação por meio do Cadastro do Fornecedor no sistema do LICITANET.

7.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Portal de Compras, nos documentos por ele abrangidos e desde que se encontrem vigentes na data da consulta.

7.3.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por outro registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.3.3. A documentação exigida para fins de habilitação que não esteja contemplada no Cadastro do Fornecedor a que se referem os itens 7.3 e 7.3.1 deverá ser encaminhada através de funcionalidade própria do sistema de realização da licitação (LICITANET), em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, sob pena de inabilitação.

7.3.4. **É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do seu cadastro nos sistemas para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada**.

7.3.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e sociedades cooperativas, conforme estatui o artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.6. A verificação pelo agente de contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.4. A verificação no Cadastro do Fornecedor do Portal de Compras e do sistema de realização da licitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao fornecedor vencedor.

7.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do **TERMO DE REFERÊNCIA** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do fornecedor mais bem classificado.

7.4.2. Respeitada a exceção do item 7.4.1 relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência item 7.4 ocorrerá em relação a todos os fornecedores.

7.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o **TERMO DE REFERÊNCIA** exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de (10% a 30%) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital através do sistema no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do agente de contratação, sob pena de inabilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada através do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do fornecedor cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item 7.12.

7.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ressalvado o disposto nos itens 7.3.1 e 7.3.5, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11.2. No caso de inabilitação, para os processos de contratação destinados à ampla participação dos interessados, haverá nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de fornecedor por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 8.1. Ata de Registro de Preços

8.1.1. A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Administração Pública Municipal, onde se registram os preços, fornecedores, unidades participantes e condições a serem praticadas.

8.1.2. Após a homologação do resultado da licitação, o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar em cada item ou grupo/lote será(ão) convocado(s) para assinar a ata de registro de

preço, que também conterá a assinatura do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão.

8.1.3. Os convocados deverão providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação pelo ente Gerenciador da Ata, através do e-mail do fornecedor vencedor.

8.1.3.1. A assinatura da Ata realizar-se-á por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, consoante previsto no artigo 6º do Decreto Municipal nº 12/2024.

8.1.3.2. Em caso de indisponibilidade do sistema e/ou impossibilidade de convocação, alternativamente a Administração poderá encaminhá-lo ao adjudicatário através de outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.1.3.3. Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.1.3.4. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pelo ente Gerenciador da Ata.

8.1.3.5. Decorrido o prazo e não tendo o fornecedor respondido à convocação, será imediatamente excluído da ata, na forma do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

8.1.3.6. Nas hipóteses de recusa do fornecedor ou do seu não-comparecimento para assinatura da ata no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação antes de celebração da ata, o agente público deverá examinar a proposta subsequente, obedecida a ordem classificatória da licitação, verificando a sua aceitabilidade e analisando o cumprimento dos requisitos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de um fornecedor que cumpra os requisitos do Edital, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.1.4.1. A ata de registro de preços estará vigente até que seja consumida a totalidade do quantitativo registrado ou até o termo final do seu prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

8.1.5. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados no Portal de Compras utilizado pelo Município de Carira durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.6. **Está vedada a utilização desta Ata de Registro de Preços para qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal**.

8.1.7. A ata poder ser alterada na forma dos arts. 300 ao 303 do Decreto Municipal nº 14/2024 e no **ANEXO III –MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

8.1.8. A ata pode ser cancelada na forma dos arts. 309 e 310 do Decreto Municipal nº 14/2024 e no **ANEXO III –MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

## 9. RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei nº 14.133/2021 combinado com o art. 109 do Decreto Municipal nº 14/2024.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

9.2.2. A manifestação da intenção de recorrer a que se refere o item 9.2.1 será em dois momentos, após o término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação, sob pena de preclusão.

9.2.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

9.2.5. O prazo para apresentação de contrarrazões é de 3 (três) dias úteis e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

9.2.6. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar a decisão que anulou ou revogou a licitação:

9.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis e será iniciado na data de publicação do ato de anulação ou revogação;

9.3.2. O prazo para apresentação de contrarrazões é de 3 (três) dias úteis e terá início na data de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. Caberá ao agente de contratação verificar o cumprimento dos pressupostos recursais, notadamente a tempestividade e a motivação do ato, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.4.1. Nesse momento o agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.4.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.4.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo com poderes para atuar em nome do recorrente.

9.5. O recurso será dirigido ao agente de contratação ou à comissão de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

**9.9.1. Como os processos administrativos oriundos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional são realizados através meio eletrônico, os interessados em dar vistas ao processo poderão obter cópia integral dos autos mediante solicitação dirigida ao e-mail do agente de contratação ou mediante o comparecimento a esta Secretaria munidos de pen-drive, CD-ROM ou similar.**

## 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que, com dolo ou culpa, cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

10.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.5.4. deixar de apresentar amostra ou realizar prova de conceito.

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6.1. Recursar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

101.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando

10.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei em qualquer momento da licitação;

10.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.10.4. prestar declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2011.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

(a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

(b) Multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12, consoante gradação discriminada no item xxxxxx do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

(c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Carira , pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, isenta o fornecedor da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo de responsabilização.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema https://www.licitanet.com.br e no Portal de Compras utilizado pelo município de Carira no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica pelos seguintes meios:

11.3.1. por meio de campo próprio do sistema https://www.licitanet.com.br;

11.3.2. por meio do e-mail do agente de contratação indicado na folha de rosto deste edital.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no sistema https://www.licitanet.com.br, no Portal de Compras utilizado pelo município de Carira, no Diário Oficial do Município de Carira e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br).

12.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o(a) (órgão ou ente contratante) revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

12.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente público responsável da Administração na respectiva notificação.

12.6. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes no(a) (órgão ou ente contratante).

12.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. É facultada ao agente de contratação ou à autoridade superior do(a) (órgão ou ente contratante), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.10. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.14. Os casos omissos serão decididos pelo agente público em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste Edital.

12.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.15.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

12.15.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

12.15.4. ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ADEL DOS SANTOS FERREIRA**
**PREGOEIRO/AGENTE CONTRATAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA 38/2025**

1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade i9dentificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sede da matriz;

1.7. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

1.8. Os documentos de habilitação jurídica elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

**2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital/Municipal, relativo ao

domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n] 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, visto que tais informações já constam no Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI a que se refere o item 1.3.

2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **OU** distritais/municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.9. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**3. Declarações gerais:**
3.1. Declaração, sob pena de inabilitação, de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
3.2. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

**4**. Os **critérios de qualificação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor são:
4.1.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

**5. - Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são**:
5.1. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação, mediante apresentação de Atestado (s) ou Certidão (s), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento dos produtos a serem adquiridos, e que seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.1.1. Para fins de comprovação de aptidão e compatibilidade de que trata o item anterior, deve ser observado as características de cada item, de forma que demonstrem sua similaridade.

**ANEXO II**
**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**
**TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO**
**Processo Administrativo nº 33/2026**

## 1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, SOB DEMANDA, EM CONFORMIDADE COM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ABRANGENDO A ORGANIZAÇÃO E O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS.
1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 2º, inciso I do Decreto Municipal nº 81/2023.
1.3. Natureza do objeto: O fornecimento de material de expediente de natureza continuada, já que os mesmos serão parcelados conforme necessidade dos órgãos.
1.4. Critério de julgamento: Menor preço.
1.5. O lance deverá ser ofertado pelo o valor unitário do item.
1.6. Modo de disputa: Aberto

## 2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações, para aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE** para atendimento da prefeitura municipal de Carira, através da secretaria municipal de orçamento, planejamento e gestão e de todas as demais secretarias gestora de fundos como: administração, saúde e assistência social, com o objetivo de suprir suas necessidades administrativas, pelo período de 12 meses.
2.2 O presente Termo de Referência visa atender as demandas anuais de material de consumo, conforme especificações e quantidades estimadas constantes neste Termo de Referência.
2.3. A escolha da modalidade de **Pregão Eletrônico sob sistema de Registro de Preço** para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos para Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.
2.4. Os materiais destinam-se a compor o estoque do Almoxarifado, são comuns e usuais ao mercado, tendo em vista suas especificações e utilização rotineira neste e em outros órgãos da administração pública.
2.5. A solicitação em epígrafe encontra-se alinhada com o PCA/2026.
2.6. O valor definido deu-se por meio do cálculo da média dos valores obtidos através de pesquisa no Banco de Preços.
2.7. A aquisição de material de expediente é indispensável para repor o estoque, que são utilizados nos trabalhos e atividades de rotina desenvolvidas pelas equipes, setores e gabinetes tais como: elaboração, envio e monitoramento de relatórios, ofícios, circulares, diversos documentos.

## 3. ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS A SER ADQUIRIDOS:

### 3.1 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ABAIXADOR DE LÍNGUA ANIMAL SABOR COM 40 UNIDADES | PCT | 50 | R$ 33,49 | R$ 1.674,50 |
| 2 | ACETATO A4 0,18 MICRAS PT 15 UND | PCT | 20 | R$ 50,79 | R$ 1.015,80 |
| 3 | AGENDAS CADERNO CAPA DURA , ARAME MEDINDO 17,7X24 CM 90 FOLHAS | UN | 85 | R$ 22,13 | R$ 1.881,05 |
| 4 | ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA Nº 03 | UN | 44 | R$ 4,07 | R$ 179,08 |
| 5 | APAGADOR PARA QUADRO BRANCO | UN | 15 | R$ 3,90 | R$ 58,50 |
| 6 | APONTADOR MÉDIO C/ DEPOSITO CX/24 UND. | CX | 14 | R$ 1,03 | R$ 14,42 |
| 7 | ARQUIVO FICHÁRIO DE MESA, confeccionado em material resistente, destinado ao armazenamento e organização de documentos, fichas e papéis, com compartimento adequado para uso sobre mesa ou bancada. | UN | 18 | R$ 38,97 | R$ 701,46 |
| 8 | ARQUIVO MORTO POLIONDAS GRANDE AZUL | UN | 1700 | R$ 7,66 | R$ 13.022,00 |
| 9 | ARQUIVO MORTO POLIONDAS PEQUENO AZUL | UN | 400 | R$ 4,32 | R$ 1.728,00 |
| 10 | AVENTAL ADULTO, confeccionado em material resistente e de fácil higienização, destinado à proteção durante atividades recreativas, educativas e de artesanato, com fechamento ajustável e tamanho adulto. | UN | 215 | R$ 30,28 | R$ 6.510,20 |
| 11 | AVENTAL INFANTIL, confeccionado em material resistente, leve e de fácil higienização, destinado à proteção durante atividades recreativas, educativas e de artesanato, com fechamento ajustável e tamanho infantil. | UN | 50 | R$ 22,34 | R$ 1.117,00 |
| 12 | BABY PEIA COM SOLAPA MULTICOLORIDA, confeccionada em material resistente e atóxico, própria para uso infantil, com acabamento adequado e cores variadas. | UN | 2 | R$ 59,24 | R$ 118,48 |
| 13 | BAMBOLÊS 50CM | UN | 130 | R$ 8,82 | R$ 1.146,60 |
| 14 | BANDEJA PARA PAPEL 03 ANDARES ARAMADO | UN | 32 | R$ 44,90 | R$ 1.436,80 |
| 15 | BARBANTE Nº 08 PACOTE COM 06 UNIDADES CORES VARIADAS | PCT | 18 | R$ 15,41 | R$ 277,38 |
| 16 | BEXIGAS COM GLITTER CORES VARIADAS PACOTE COM 24 UNIDADES | PCT | 100 | R$ 14,66 | R$ 1.466,00 |
| 17 | BEXIGAS CORAÇÃO CORES VARIADAS Nº 06 PACOTE COM 50 UNIDADES | PCT | 125 | R$ 5,37 | R$ 671,25 |
| 18 | BEXIGAS CORES VARIADAS Nº 08 PACOTE COM 50 UNIDADES | PCT | 130 | R$ 6,16 | R$ 800,80 |
| 19 | BLOCO DE ANOTAÇÃO 7,5 X 10 CM | UN | 124 | R$ 6,71 | R$ 832,04 |
| 20 | BLOCO DE LEMBRETE (1000 FLS) | UN | 14 | R$ 4,68 | R$ 65,52 |
| 21 | BLOCOS ADESIVOS POST-IT | UN | 406 | R$ 8,27 | R$ 3.357,62 |
| 22 | BLOCOS DE ENCAIXE EM MADEIRA, composto por 25 peças, confeccionadas em madeira resistente e com acabamento liso, sem arestas cortantes, com peças coloridas e adequadas ao manuseio infantil. | PCT | 125 | R$ 52,50 | R$ 6.562,50 |
| 23 | BOBINA PAPEL SULFITE PARA PLOTTER HP T250 610MMX50M | UN | 60 | R$ 80,68 | R$ 4.840,80 |
| 24 | BOLA PARA FISIOTERAPIA, TAMANHO P, confeccionada em material resistente, flexível e de alta durabilidade, com superfície adequada para exercícios de equilíbrio, coordenação e fortalecimento, com diâmetro compatível com o tamanho pequeno. | UN | 30 | R$ 12,68 | R$ 380,40 |
| 25 | BONECA TIPO BABY, confeccionada em material atóxico e resistente, com características próprias para uso infantil, acabamento seguro e adequado para brincadeiras e atividades de desenvolvimento. | UN | 4 | R$ 154,85 | R$ 619,40 |
| 26 | BONECOS DE PANO - KIT COM 06 UNIDADES | PCT | 5 | R$ 99,93 | R$ 499,65 |
| 27 | BORRACHA PARA LÁPIS, BRANCA, MACIA, COM CAPA PLÁSTICA C/ 12 UNIDADES | CX | 37 | R$ 14,62 | R$ 540,94 |
| 28 | BORRACHA PONTEIRA PCT COM 100 UNIDADES | PCT | 67 | R$ 10,68 | R$ 715,56 |
| 29 | BRINCANDO DE CASINHA PIZZA COM 7 PEÇAS | UN | 6 | R$ 36,39 | R$ 218,34 |
| 30 | BRINCANDO DE MEMORIZAR EDITORA MATRIX | UN | 10 | R$ 45,67 | R$ 456,70 |
| 31 | BRINQUEDO JOANINHA 3 EM 1 \| JOGO INTERATIVO COM MODOS DE PULAR, ARREMESSO DE ARGOLAS E FOGUETE | UN | 6 | R$ 106,06 | R$ 636,36 |
| 32 | BRINQUEDO EDUCATIVO, confeccionado em material resistente e atóxico, destinado ao desenvolvimento da coordenação motora, percepção, raciocínio lógico, atenção e interação, adequado para uso infantil e acompanhado de embalagem própria. | UN | 50 | R$ 53,56 | R$ 2.678,00 |
| 33 | BUBA CUBO ATIVIDADES 7 EM 1 | UN | 4 | R$ 155,90 | R$ 623,60 |
| 34 | BUBA DEDOCHES DIVERTIDOS SAFARI COLORIDO | UN | 6 | R$ 50,33 | R$ 301,98 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 35 | BUZINA INFANTIL, confeccionada em material plástico resistente e atóxico, com acionamento manual e emissão sonora, própria para atividades recreativas infantis. | UN | 70 | R$ 34,16 | R$ 2.391,20 |
| 36 | CADEADO 40 MM, confeccionado em material metálico resistente à corrosão, com haste de aço e sistema de fechamento por chave, acompanhado de no mínimo 02 (duas) chaves. | UN | 16 | R$ 23,45 | R$ 375,20 |
| 37 | CADERNO BROXURA 202X140MM C/48 FLS | UN | 49 | R$ 2,98 | R$ 146,02 |
| 38 | CAIXA ORGANIZADORA 30 LITROS, confeccionada em plástico resistente e lavável, com tampa e capacidade aproximada de 30 litros, própria para armazenamento e organização de materiais diversos. | UN | 25 | R$ 34,24 | R$ 856,00 |
| 39 | CAIXA ORGANIZADORA 50 LITROS, confeccionada em plástico resistente e lavável, com tampa e capacidade aproximada de 50 litros, própria para armazenamento e organização de materiais diversos. | UN | 35 | R$ 40,18 | R$ 1.406,30 |
| 40 | CAIXA PLÁSTICA VAZADA 46L | UN | 30 | R$ 32,32 | R$ 969,60 |
| 41 | CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, com visor de no mínimo 08 (oito) dígitos, funções básicas de adição, subtração, multiplicação e divisão, teclas de percentual e memória, alimentação por bateria e/ou energia solar, com dimensões adequadas para uso de mesa. | UN | 16 | R$ 11,53 | R$ 184,48 |
| 42 | CALCULADORA DE MESA 12 DIG. SOLAR/BATERIA GRANDE | UN | 77 | R$ 20,73 | R$ 1.596,21 |
| 43 | CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL FINA 07 CX C/50 UNIDADES CORES VARIADAS | CX | 26 | R$ 18,83 | R$ 489,58 |
| 44 | CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, TRAÇO 1.0 NA COR AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES | CX | 203 | R$ 18,80 | R$ 3.816,40 |
| 45 | CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, TRAÇO 1.0 NA COR PRETA CAIXA COM 50 UNIDADES | CX | 81 | R$ 24,51 | R$ 1.985,31 |
| 46 | CANUDOS COLORIDOS PACOTE COM 100 UNIDADES | PCT | 23 | R$ 10,07 | R$ 231,61 |
| 47 | CARTOLINA DUPLA FACE( CORES SORTIDAS) | UN | 960 | R$ 1,26 | R$ 1.209,60 |
| 48 | CESTA DE BASQUETE BABY ACOMPANHA O CRESCIMENTO | UN | 4 | R$ 63,20 | R$ 252,80 |
| 49 | CESTA OVAL EM PALHA, 18 CM, confeccionada em fibra/palha trançada, com acabamento resistente e adequado para acondicionamento e apresentação de materiais, com formato oval e aproximadamente 18 cm. | UN | 24 | R$ 33,27 | R$ 798,48 |
| 50 | CLASSIFICADOR COM ELÁSTICO ( PLÁSTICO ) 30MM PACOTE COM 10 UNIDADES | PCT | 336 | R$ 20,81 | R$ 6.992,16 |
| 51 | CLASSIFICADOR COM ELÁSTICO ( PLÁSTICO ) 40MM PACOTE COM 10 UNIDADES | PCT | 334 | R$ 5,00 | R$ 1.670,00 |
| 52 | CLASSIFICADOR COM ELÁSTICO ( PLÁSTICO ) 55MM PACOTE COM 10 UNIDADES | PCT | 326 | R$ 6,18 | R$ 2.014,68 |
| 53 | CLASSIFICADOR TRANSPARENTE COM ELASTICO-233MM/348MM(FINO) PACOTE COM 10 UNIDADES. | PCT | 595 | R$ 21,17 | R$ 12.596,15 |
| 54 | CLASSIFICADOR OFÍCIO AZUL EM PLÁSTICO COM GRAMPO PACOTE COM 10 UNIDADES | PCT | 384 | R$ 20,09 | R$ 7.714,56 |
| 55 | CLIPES 2/0 C/100 UNID. | CX | 87 | R$ 3,16 | R$ 274,92 |
| 56 | CLIPES 3/0 C/50 UNID. | CX | 195 | R$ 2,49 | R$ 485,55 |
| 57 | CLIPS GRANDE 8/0 C/ 25 UND. | CX | 188 | R$ 2,44 | R$ 458,72 |
| 58 | CLIPS METAL N° 4/0 CL 50 UND. | CX | 175 | R$ 2,42 | R$ 423,50 |
| 59 | CLIPS METAL NO 6/0 C/ 50 UND | CX | 194 | R$ 3,90 | R$ 756,60 |
| 60 | COLA BASTÃO 10G PACOTE C/12 UNIDADES | CX | 37 | R$ 10,00 | R$ 370,00 |
| 61 | COLA BRANCA, 90 G, adesivo líquido à base de água, de secagem adequada, lavável e atóxico, indicado para papel, cartolina, papelão e materiais escolares e artesanais. | UN | 133 | R$ 2,50 | R$ 332,50 |
| 62 | COLA COLORIDA ALTO RELEVO (CAIXA C/12 UNID 21 GR) CORES VARIADAS | CX | 115 | R$ 7,58 | R$ 871,70 |
| 63 | COLA DE SILICONE 1KG | UN | 25 | R$ 24,45 | R$ 611,25 |
| 64 | COLA DE SILICONE 60ML/54G | UN | 70 | R$ 15,38 | R$ 1.076,60 |
| 65 | COLA GLITTER, CORES VARIADAS, 35 G, cola líquida com partículas de glitter, atóxica, indicada para trabalhos escolares e artesanais, fornecida em cores variadas e em embalagem individual de aproximadamente 35 g. | UN | 32 | R$ 3,00 | R$ 96,00 |
| 66 | COLA PERMANENTE PACOTE COM 12 UNIDADES | PCT | 22 | R$ 54,63 | R$ 1.201,86 |
| 67 | COLA PLÁSTICA BRANCA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TUBO DE 1000G. | UN | 42 | R$ 22,59 | R$ 948,78 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 68 | COLEÇÃO DE LIVROS - AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA COGNITIVA | KIT | 10 | R$ 125,83 | R$ 1.258,30 |
| 69 | JOGO EDUCATIVO "COLOQUE NA ORDEM", DA EDITORA MATRIX, destinado ao desenvolvimento da percepção, organização lógica, atenção e sequência de acontecimentos, composto pelas peças e materiais necessários à realização das atividades propostas pelo fabricante. | UN | 6 | R$ 39,03 | R$ 234,18 |
| 70 | COMBO ABRAÇÃO: ANIMAIS DEDOCHE 6 LIVROS EDITORA TODOLIVRO | KIT | 2 | R$ 31,39 | R$ 62,78 |
| 71 | COMPREENSÃO DE SENTENÇAS PARA CRIANÇAS EDITORA MATRIX | UN | 2 | R$ 35,77 | R$ 71,54 |
| 72 | CORDA DE NYLON 4 MM, confeccionada em nylon de alta resistência, com diâmetro aproximado de 4 mm, fornecida em rolo ou embalagem com aproximadamente 1 kg, adequada para trabalhos artesanais e demais utilizações previstas. | UN | 15 | R$ 106,50 | R$ 1.597,50 |
| 73 | CORRETIVO TIPO FITA 5MMx6M | UN | 200 | R$ 7,01 | R$ 1.402,00 |
| 74 | CORRETIVO LÍQUIDO CAIXA C/12 UNIDADES | CX | 12 | R$ 17,00 | R$ 204,00 |
| 75 | COZINHA INFANTIL DE BRINQUEDO COMPLETA SAI ÁGUA E SOM COM ACESSÓRIOS FAZ DE CONTA | UN | 1 | R$ 91,98 | R$ 91,98 |
| 76 | CUBO MÁGICO EDUCATIVO BRINQUEDO SENSORIAL MONTESSORI KIDINO | UN | 22 | R$ 71,76 | R$ 1.578,72 |
| 77 | JOGO DE DOMINÓ INFANTIL, confeccionado em material resistente e atóxico, composto por peças com imagens, símbolos ou números adequados ao público infantil, destinado ao desenvolvimento do raciocínio, atenção e associação lógica, acondicionado em embalagem própria. | UN | 28 | R$ 31,20 | R$ 873,60 |
| 78 | DUREX TRANSPARENTE ALTA FIXAÇÃO 12MMX40M | UN | 40 | R$ 4,78 | R$ 191,20 |
| 79 | ELÁSTICO LÁTEX AMARELO NÚMERO 18, PACOTE COM 50 GRAMAS | PCT | 34 | R$ 3,04 | R$ 103,36 |
| 80 | EMBORRACHADO, CORES VARIADAS, 45 X 60 CM, confeccionado em material emborrachado flexível, com superfície uniforme, fornecido em pacote com 10 unidades, em cores variadas, adequado para trabalhos artesanais, pedagógicos e decorativos. | PCT | 230 | R$ 29,96 | R$ 6.890,80 |
| 81 | EMBORRACHADO ATOALHADO CORES VARIADAS | UN | 210 | R$ 16,77 | R$ 3.521,70 |
| 82 | ENVELOPE BRANCO 229X324MM PACOTE COM 250 UNIDADES | PCT | 30 | R$ 63,05 | R$ 1.891,50 |
| 83 | ENVELOPE TIPO CONVITE 13X19CM PACOTE COM 100 UNIDADES | PCT | 34 | R$ 31,80 | R$ 1.081,20 |
| 84 | ESTILETE 18MM | UN | 61 | R$ 2,91 | R$ 177,51 |
| 85 | ETIQUETA DE PAPEL ADESIVA 100X30 - ROLO COM 1000 UNIDADES | RL | 18 | R$ 27,32 | R$ 491,76 |
| 86 | EXTRATOR DE GRAMPOS, confeccionado em material resistente, com mecanismo apropriado para remoção de grampos de papel sem danificar o documento, com acabamento adequado para uso contínuo. | UN | 100 | R$ 2,51 | R$ 251,00 |
| 87 | FANTOCHES DE MÃO - KIT COM 06 UNIDADES | KIT | 10 | R$ 150,00 | R$ 1.500,00 |
| 88 | FITA ADESIVA COLORIDA, 48 MM X 50 M, confeccionada em material resistente, com adesivo de boa aderência, largura aproximada de 48 mm e comprimento aproximado de 50 m, fornecida em cores variadas. | UN | 110 | R$ 4,26 | R$ 468,60 |
| 89 | FITA ADESIVA DUPLA FACE, 12 MM X 30 M, com adesivo em ambas as faces, boa aderência e acabamento uniforme, largura aproximada de 12 mm e comprimento aproximado de 30 m, indicada para fixação de materiais diversos. | UN | 130 | R$ 3,85 | R$ 500,50 |
| 90 | FITA ADESIVA LARGA P/ EMBALAGEM TRANSPARENTE C/5 UNIDADES | PCT | 105 | R$ 4,01 | R$ 421,05 |
| 91 | FITA CREPE 25MM X 50M | UN | 110 | R$ 6,51 | R$ 716,10 |
| 92 | FOLHA DE ISOPOR 15MM | UN | 50 | R$ 5,12 | R$ 256,00 |
| 93 | FOLHA DE PAPEL ADESIVO PACOTE COM 20 | PCT | 183 | R$ 17,24 | R$ 3.154,92 |
| 94 | FOLHAS DE EVA COM GLITTER (CORES DIVERSAS) | UN | 220 | R$ 2,88 | R$ 633,60 |
| 95 | FUNÇÕES EXECUTIVAS I MEMÓRIA OPERACIONAL CARTAS | UN | 2 | R$ 66,67 | R$ 133,34 |
| 96 | FUNÇÕES EXECUTIVAS II VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO | UN | 2 | R$ 83,52 | R$ 167,04 |
| 97 | JOGO SENSORIAL POP-IT, confeccionado em material flexível, resistente e atóxico, com elementos de pressão/pop-it destinados à estimulação sensorial, coordenação motora fina e concentração, adequado para uso infantil | UN | 10 | R$ 31,34 | R$ 313,40 |
| 98 | GINÁSTICA DE MEMORIA EDITORA MATRIX | UN | 6 | R$ 47,36 | R$ 284,16 |
| 99 | GIZ DE CERA, MATERIAL CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, CORES VARIADAS, TAMANHO MÉDIO, ESPESSURA GROSSA, CAIXA C/ 12 CORES | CX | 275 | R$ 4,03 | R$ 1.108,25 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 100 | GRAMPEADOR - 26/6 MÉDIO | UN | 80 | R$ 9,50 | R$ 760,00 |
| 101 | GRAMPEADOR DE MESA, CAPACIDADE PARA ATÉ 100 FOLHAS, confeccionado em material resistente, com mecanismo metálico de alta resistência, compatível com grampos adequados à capacidade indicada e sistema de recarga seguro. | UN | 20 | R$ 43,85 | R$ 877,00 |
| 102 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA C/5000 UNIDADES | CX | 165 | R$ 7,00 | R$ 1.155,00 |
| 103 | GUILHOTINA (EXTENSÃO CORTE 300MM) 15 FOLHAS BASE 255X295MM CX 1 UN | UN | 9 | R$ 180,37 | R$ 1.623,33 |
| 104 | kIT HIDROCOR COMPACTO COLOR PACOTE COM 12 CORES | KIT | 52 | R$ 3,96 | R$ 205,92 |
| 105 | JOGO EDUCATIVO “INVENTANDO DIÁLOGOS”, destinado ao desenvolvimento da comunicação, linguagem, criatividade e interação social, composto pelas peças, cartas e demais materiais necessários à realização das atividades propostas. | UN | 2 | R$ 42,33 | R$ 84,66 |
| 106 | JOGO ATENÇÃO SELETIVA EDITORA MATRIX | UN | 6 | R$ 43,00 | R$ 258,00 |
| 107 | JOGO “ATIVANDO A MEMÓRIA”, jogo educativo destinado ao desenvolvimento da memória, atenção, concentração e associação, confeccionado em material resistente e atóxico, composto pelas peças e acessórios necessários à sua utilização. | UN | 8 | R$ 60,13 | R$ 481,04 |
| 108 | JOGO BATALHA DOS COPOS | UN | 6 | R$ 54,27 | R$ 325,62 |
| 109 | JOGO CÃO BRAVO PEGA OSSO | UN | 6 | R$ 34,04 | R$ 204,24 |
| 110 | JOGO CILADA | UN | 10 | R$ 42,92 | R$ 429,20 |
| 111 | JOGO EDUCATIVO “CRIANDO HISTÓRIAS”, destinado ao estímulo da criatividade, imaginação, linguagem oral e construção de narrativas, composto por cartas, peças ou elementos próprios para desenvolvimento das atividades propostas. | UN | 6 | R$ 49,37 | R$ 296,22 |
| 112 | JOGO DA MEMORIA PETS 3D | UN | 2 | R$ 69,10 | R$ 138,20 |
| 113 | JOGO DAS INFERENCIAS EDITORA MATRIX | UN | 2 | R$ 41,56 | R$ 83,12 |
| 114 | JOGO DE BINGO COM CARTELAS GLOBO GIRATÓRIO | UN | 58 | R$ 42,36 | R$ 2.456,88 |
| 115 | JOGO DE BOLICHE | UN | 12 | R$ 28,95 | R$ 347,40 |
| 116 | JOGO DE DAMA | UN | 12 | R$ 36,63 | R$ 439,56 |
| 117 | JOGO DA MEMÓRIA, confeccionado em material resistente e atóxico, composto por pares de peças/cartas ilustradas, destinado ao desenvolvimento da memória, atenção, concentração e associação visual, acondicionado em embalagem própria. | UN | 51 | R$ 17,01 | R$ 867,51 |
| 118 | JOGO EDUCATIVO APRENDENDO OS OPOSTOS | UN | 6 | R$ 41,18 | R$ 247,08 |
| 119 | JOGO EXPLORANDO OS SENTIDOS - TOQUE SENSORIAL - KIT COM 5 TEXTURAS DIFERENTES | UN | 5 | R$ 137,81 | R$ 689,05 |
| 120 | JOGO GATO DE SAPATO | UN | 2 | R$ 56,35 | R$ 112,70 |
| 121 | JOGO HORA DO RUSH | UN | 12 | R$ 41,33 | R$ 495,96 |
| 122 | JOGO INFANTIL MINHA ROTINA QUADRO MAGNÉTICO ORGANIZAÇÃO AUTONOMIA CONFIANÇA BRINQUEDO EDUCATIVO | UN | 5 | R$ 98,74 | R$ 493,70 |
| 123 | JOGO LINCE ALFABETO | UN | 7 | R$ 43,87 | R$ 307,09 |
| 124 | JOGO MUNDO CURIOSO QUEBRA CABECA SÍLIBAS 60 PEÇAS | UN | 4 | R$ 26,33 | R$ 105,32 |
| 125 | JOGO O QUE E O QUE E BICHOS | UN | 6 | R$ 49,98 | R$ 299,88 |
| 126 | JOGO PAPAI MAMÃE E BEBÊ 20 FAMÍLIA 40 PEÇAS | KIT | 2 | R$ 25,14 | R$ 50,28 |
| 127 | JOGO PEGA POMPOM EM MADEIRA | UN | 5 | R$ 51,90 | R$ 259,50 |
| 128 | JOGO PULA PIRATA | UN | 6 | R$ 29,44 | R$ 176,64 |
| 129 | JOGO QUAL A PALAVRA? | UN | 10 | R$ 64,77 | R$ 647,70 |
| 130 | JOGO SENSORIAL SPINNET FIDGET TRANSFOMÁVEL | UN | 20 | R$ 30,60 | R$ 612,00 |
| 131 | JOGO TAPA CERTO | UN | 6 | R$ 45,76 | R$ 274,56 |
| 132 | JOGO TRIO LOGICO | UN | 4 | R$ 52,98 | R$ 211,92 |
| 133 | JOGO UNO | UN | 22 | R$ 35,48 | R$ 780,56 |
| 134 | JOGOS DE CARTAS COM PERGUNTAS, TEMAS DIVERSOS, PARA ATIVIDADES TERAPÊUTICAS, compostos por cartas com perguntas e atividades destinadas à interação, comunicação, expressão, memória e desenvolvimento socioemocional, confeccionados em material resistente e acondicionados em embalagem própria. | UN | 20 | R$ 81,75 | R$ 1.635,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 135 | KIT 04 UNIDADES DE BOLHAS DE SABÃO INFANTIL | KIT | 40 | R$ 21,63 | R$ 865,20 |
| 136 | KIT 1 RESPIRON CLASSIC + 1 SHAKER CLASSIC | KIT | 4 | R$ 112,72 | R$ 450,88 |
| 137 | KIT 5 INSTRUMENTOS MUSICAIS DE PERCUSSÃO DE MADEIRA | KIT | 1 | R$ 150,60 | R$ 150,60 |
| 138 | KIT 5 SUPER HEROIS EM TAMANHO MÉDIO - 30 CENTÍMETROS - PERSONAGENS VARIADOS | KIT | 14 | R$ 122,20 | R$ 1.710,80 |
| 139 | KIT ANIMAIS EM BORRACHA TAMANHO MÉDIO COM 20 UNIDADES | KIT | 10 | R$ 55,77 | R$ 557,70 |
| 140 | KIT BOLEADOR PONTA DUPLA ESFÉRICAS INOX P/SCRAPBOOK BISCUIT | UN | 5 | R$ 32,46 | R$ 162,30 |
| 141 | KIT BRINQUEDO PEDAGÓGICO EDUCATIVO 4 JOGOS VOGAIS + SÍLABAS + SOLETRAR + ALFABETO | KIT | 4 | R$ 105,33 | R$ 421,32 |
| 142 | KIT CARRINHO DE MERCADO COM 12 PEÇAS DE FRUTAS OU VERDURAS EM PLÁSTICO | KIT | 8 | R$ 89,57 | R$ 716,56 |
| 143 | KIT DE CARRINHOS INFANTIS, composto por no mínimo 05 (cinco) carrinhos de brinquedo, confeccionados em material plástico resistente e atóxico, com rodas móveis, cores e modelos variados, próprios para uso infantil. | KIT | 15 | R$ 36,85 | R$ 552,75 |
| 144 | KIT MÉDICO INFANTIL DE BRINQUEDO, confeccionado em plástico resistente e atóxico, composto por instrumentos e acessórios de brinquedo relacionados à atividade médica, acondicionados em embalagem própria e adequados para brincadeiras infantis. | KIT | 2 | R$ 62,50 | R$ 125,00 |
| 145 | KIT ORGANIZADOR DE MESA ESCRITÓRIO ARAMADO | KIT | 33 | R$ 25,07 | R$ 827,31 |
| 146 | LÁPIS BORRACHA CAIXA COM 12 UNIDADES | CX | 21 | R$ 21,10 | R$ 443,10 |
| 147 | LÁPIS DE COR - GRANDE - CAIXA C/12 UNID | CX | 280 | R$ 20,66 | R$ 5.784,80 |
| 148 | LÁPIS GRAFITE ESCOLAR EM MADEIRA N°. 02, EM FORMATO SEXTAVADO, CONTENDO O SELO DE QUALIDADE DO IMETRO, DE COR PRETA. CX C/144 | CX | 90 | R$ 21,12 | R$ 1.900,80 |
| 149 | LÍNGUA DE SOGRA PCT C/ 50 UNID | PCT | 205 | R$ 20,25 | R$ 4.151,25 |
| 150 | LIVRO DE ATA C/100 FOLHAS C/05 UNIDADES | PCT | 53 | R$ 19,04 | R$ 1.009,12 |
| 151 | LIVRO DE PROTOCOLO C / 5 UNIDADES | PCT | 57 | R$ 30,25 | R$ 1.724,25 |
| 152 | LIVROS ILUSTRATIVOS KIT COM 10 UNIDADES (TEMAS DIVERSOS PARA PACIENTES DE 01 À 14 ANOS COM CAPA EM BROCHURA) | KIT | 20 | R$ 34,19 | R$ 683,80 |
| 153 | MARCADOR DE TEXTO CX C/6 UNIDADES | CX | 104 | R$ 5,45 | R$ 566,80 |
| 154 | MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, com tinta de secagem rápida, apagável a seco, ponta resistente e escrita de fácil visualização, em cores variadas, adequado para quadros brancos e superfícies compatíveis. | UN | 100 | R$ 3,56 | R$ 356,00 |
| 155 | MASSA DE MODELAR, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, confeccionada em material maleável, atóxico e adequado para uso infantil, em cores variadas, com 12 unidades acondicionadas em embalagem própria. | CX | 165 | R$ 3,70 | R$ 610,50 |
| 156 | MASSAGEADOR FACIAL COM FUNÇÃO QUENTE E FRIO, equipamento portátil destinado à aplicação facial, com funções de aquecimento e resfriamento, alimentação elétrica ou recarregável e material adequado para contato com a pele. | UN | 2 | R$ 176,72 | R$ 353,44 |
| 157 | MASSAGEADOR FACIAL TOUCH FISIOMED ORIGINAL – VIBRAÇÃO RELAXANTE, PORTÁTIL, SEM FIO, ALIMENTAÇÃO POR PILHAS | UN | 2 | R$ 185,92 | R$ 371,84 |
| 158 | MEMORIA MONSTRO EDITORA MATRIX | UN | 2 | R$ 47,94 | R$ 95,88 |
| 159 | METADINHAS JOGO DE ENCAIXE | UN | 2 | R$ 51,31 | R$ 102,62 |
| 160 | MOLHA-DEDO, produto destinado à umedecimento dos dedos para manuseio de papéis, documentos e folhas, acondicionado em recipiente próprio, com material atóxico e adequado ao contato com a pele. | UN | 55 | R$ 3,35 | R$ 184,25 |
| 161 | NECESSAIRE PERSONALIZADA, confeccionada em material resistente e de fácil limpeza, com fechamento por zíper e dimensões adequadas para acondicionamento de objetos pessoais, com personalização conforme arte fornecida pela Administração. | UN | 405 | R$ 15,46 | R$ 6.261,30 |
| 162 | OLHOS MÓVEIS PARA ARTESANATO( MÉDIO )PACOTE 100 UNIDADES | PCT | 18 | R$ 3,55 | R$ 63,90 |
| 163 | OLHOS MÓVEIS PARA ARTESANATO( GRANDE)PACOTE 100 UNIDADES | PCT | 18 | R$ 3,89 | R$ 70,02 |
| 164 | OLHOS MÓVEIS PARA ARTESANATO( PEQUENO) PACOTE 100 UNIDADES | PCT | 163 | R$ 3,76 | R$ 612,88 |
| 165 | JOGO EDUCATIVO “ONDE ESTÁ O ABSURDO”, DA EDITORA MATRIX, destinado ao desenvolvimento da percepção, raciocínio, atenção, linguagem e identificação de situações inadequadas ou absurdas, composto pelos elementos necessários à realização das atividades propostas pelo fabricante. | UN | 2 | R$ 39,82 | R$ 79,64 |
| 166 | ORGANIZADOR DE MESA COM PAPEL LEMBRETE, ACRÍLICO | UN | 46 | R$ 11,58 | R$ 532,68 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 167 | ORGANIZANDO FRASES EDITORA MATRIX | UN | 2 | R$ 44,42 | R$ 88,84 |
| 168 | PALITO DE CHURRASCO, PACOTE C/100 UND | PCT | 230 | R$ 4,46 | R$ 1.025,80 |
| 169 | PALITO DE PICOLÉ 10CM PACOTE COM 100 UNIDADE. | PCT | 150 | R$ 2,85 | R$ 427,50 |
| 170 | PAPEL CARTÃO PCT C/50 UNIDADES | PCT | 681 | R$ 13,37 | R$ 9.104,97 |
| 171 | PAPEL CELOFANE CORES SORTIDAS | UN | 55 | R$ 1,81 | R$ 99,55 |
| 172 | PAPEL CREPOM CORES SORTIDAS | UN | 60 | R$ 1,13 | R$ 67,80 |
| 173 | PAPEL FOTOGRÁFICO PACOTE COM 50 UNIDADES | PCT | 80 | R$ 16,07 | R$ 1.285,60 |
| 174 | PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM PACOTE C/40 FOLHAS CORES VARIADAS | PCT | 90 | R$ 27,92 | R$ 2.512,80 |
| 175 | PAPEL LAMINADO OURO 48X60CM 40 UN | PCT | 70 | R$ 33,61 | R$ 2.352,70 |
| 176 | PAPEL LAMINADO PRATA 48X60CM 40 UN | PCT | 70 | R$ 39,82 | R$ 2.787,40 |
| 177 | PAPEL MADEIRA NATURAL 660 X 960 | UN | 220 | R$ 21,00 | R$ 4.620,00 |
| 178 | PASTA AZ C/4 UNIDADES | PCT | 525 | R$ 46,01 | R$ 24.155,25 |
| 179 | PASTA PLÁSTICA C/ELÁSTICO 4MM C/20 UNIDADES | PCT | 65 | R$ 35,81 | R$ 2.327,65 |
| 180 | PASTA PLÁSTICA EM L PP 0,12 A4, TAMANHO A4: 30,7X22,0 CM C/ 20 UNIDADES | PCT | 112 | R$ 20,46 | R$ 2.291,52 |
| 181 | PASTA PLASTIFICADA PARA FOLLETOS, LOMBO LARGO, TAMANHO OFÍCIO, COM 100 PLÁSTICOS | UN | 23 | R$ 15,10 | R$ 347,30 |
| 182 | PASTA POLIONDA 6MM C/20 UNIDADES | PCT | 20 | R$ 43,93 | R$ 878,60 |
| 183 | PASTA SUSPENSA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/20 UNIDADES | PCT | 82 | R$ 36,11 | R$ 2.961,02 |
| 184 | PEN DRIVE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 64 GB, com interface USB 3.0 ou superior, compatível com portas USB 2.0, corpo resistente e adequado para armazenamento e transferência de arquivos, novo e de primeiro uso. | UN | 59 | R$ 47,81 | R$ 2.820,79 |
| 185 | PERCEVEJO GALVANIZADO, MATERIAL METAL, TAMANHO 10 MM CAIXA C/100 UNID. | CX | 80 | R$ 3,00 | R$ 240,00 |
| 186 | PERFURADOR DE PAPEL DE PEQUENA CAPACIDADE, confeccionado em material resistente, com mecanismo metálico, destinado à perfuração de folhas de papel, com capacidade compatível com documentos de uso cotidiano. | UN | 56 | R$ 9,95 | R$ 557,20 |
| 187 | PILHA ALCALINA AA 1.5V. (EMBALAGEM COM 2 UND) | PCT | 94 | R$ 3,27 | R$ 307,38 |
| 188 | PILHA ALCALINA, TAMANHO AA (PILHA MÉDIA), 1,5 V, nova, não recarregável, com validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega, acondicionada em embalagem original do fabricante. | UN | 182 | R$ 7,03 | R$ 1.279,46 |
| 189 | PILHA TIPO MOEDA, alcalina ou de lítio, conforme equipamento a ser atendido, com tensão e modelo compatíveis com o uso pretendido, nova, não utilizada e acondicionada em embalagem original. O modelo/tensão deverá ser definido antes da contratação. | UN | 200 | R$ 5,92 | R$ 1.184,00 |
| 190 | PILHAS ALCALINA AAA 1200MNAH (EMBALAGEM COM 4 UND) | PCT | 125 | R$ 11,49 | R$ 1.436,25 |
| 191 | PINCEL N 10 | UN | 50 | R$ 1,88 | R$ 94,00 |
| 192 | PINCEL ATÔMICO MARCADOR PERMANE CX C/12 UNIDADES | CX | 12 | R$ 30,35 | R$ 364,20 |
| 193 | PINCEL MÉDIO Nº 20 | UN | 50 | R$ 3,39 | R$ 169,50 |
| 194 | PINCEL N 05 | UN | 40 | R$ 1,75 | R$ 70,00 |
| 195 | PINCEL N 06 | UN | 45 | R$ 2,84 | R$ 127,80 |
| 196 | PINCEL N 14 | UN | 40 | R$ 2,74 | R$ 109,60 |
| 197 | PINCEL N 16 | UN | 40 | R$ 3,94 | R$ 157,60 |
| 198 | PINCEL N 24 | UN | 40 | R$ 4,18 | R$ 167,20 |
| 199 | PINCEL N. 02 | UN | 45 | R$ 3,54 | R$ 159,30 |
| 200 | PINCEL PARA PINTURA EM PAPEL - N° 12 | UN | 65 | R$ 2,50 | R$ 162,50 |
| 201 | PINCEL PARA QUADRO BRANCO CX C/12 UNIDADES COR VERMELHA | CX | 11 | R$ 23,81 | R$ 261,91 |
| 202 | PINCEL PARA QUADRO BRANCO CX C/12 UNIDADES COR AZUL | CX | 11 | R$ 29,63 | R$ 325,93 |
| 203 | PINCEL PARA QUADRO BRANCO CX C/12 UNIDADES COR PRETA | CX | 11 | R$ 29,71 | R$ 326,81 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 204 | PISTOLA COLA QUENTE FINA | UN | 57 | R$ 31,13 | R$ 1.774,41 |
| 205 | PISTOLA COLA QUENTE GROSSA | UN | 59 | R$ 38,35 | R$ 2.262,65 |
| 206 | PRANCHETA, confeccionada em material resistente, com superfície lisa, tamanho compatível com folhas A4, equipada com presilha metálica ou plástica de boa resistência para fixação dos documentos. | UN | 80 | R$ 5,56 | R$ 444,80 |
| 207 | QUADRO BRANCO 150CM X 120CM ESCOLAR | UN | 10 | R$ 220,75 | R$ 2.207,50 |
| 208 | QUADRO PARA AVISOS, 120 X 90 CM, com superfície própria para fixação de avisos, moldura resistente e sistema de fixação, confeccionado em material adequado ao uso contínuo em ambientes administrativos, escolares ou institucionais. | UN | 29 | R$ 160,33 | R$ 4.649,57 |
| 209 | QUEBRA-CABEÇA EDUCATIVO: DA CABEÇA ATÉ O PÉ | UN | 4 | R$ 33,54 | R$ 134,16 |
| 210 | REFIL DE COLA QUENTE GRANDE (GROSSA) | KG | 16 | R$ 36,30 | R$ 580,80 |
| 211 | REFIL DE COLA QUENTE PEQUENA (FINA) | KG | 8 | R$ 28,00 | R$ 224,00 |
| 212 | RÉGUA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE 30 CM | UN | 201 | R$ 1,01 | R$ 203,01 |
| 213 | RÉGUA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE 50 CM | UN | 71 | R$ 3,51 | R$ 249,21 |
| 214 | ROLO BOMBINA PAPEL ALUMINIO 30CMX100M | UN | 1 | R$ 42,60 | R$ 42,60 |
| 215 | ROLO BOMBINA PLASTICO FILME PVC 28CMX300M | UN | 14 | R$ 27,86 | R$ 390,04 |
| 216 | SACO FARDO TRANSPARENTE 50X80 PACOTE COM 50 UNIDADES | PCT | 17 | R$ 31,23 | R$ 530,91 |
| 217 | SACO PLÁSTICO COM ABA ADESIVA – 100 UN EMBALA COMMERCE, TRANSPARENTE E REFORÇADO (TRANSPARENTE, 22X16+5CM) | PCT | 60 | R$ 23,38 | R$ 1.402,80 |
| 218 | SACO TRANSPARENTE 45X59CM – PACOTES COM 100 UNIDADES | PCT | 35 | R$ 53,06 | R$ 1.857,10 |
| 219 | SACOLA PLÁSTICA BOCA DE PALHAÇO PERSONALIZADA COM LOGO 20X30 | UN | 75 | R$ 2,63 | R$ 197,25 |
| 220 | SACOLA PLÁSTICA BOCA DE PALHAÇO PERSONALIZADA COM LOGO 25X36 | UN | 20005 | R$ 0,62 | R$ 12.403,10 |
| 221 | SACOLA TRANSPARENTE 20X30 | UN | 1750 | R$ 0,47 | R$ 822,50 |
| 222 | SACOLA TRANSPARENTE 25X37 | KG | 87 | R$ 33,47 | R$ 2.911,89 |
| 223 | SACOLA TRANSPARENTE 30X44 | KG | 87 | R$ 14,05 | R$ 1.222,35 |
| 224 | SPECIAL SUPPLIES KIT DE ESTIMULAÇÃO MOTORA ORAL BUZZ BUDDY | UN | 2 | R$ 45,33 | R$ 90,66 |
| 225 | SWABS DESCARTÁVEIS PAA LIMPEZA ORAL - 100PCS | KIT | 25 | R$ 34,70 | R$ 867,50 |
| 226 | TABULEIRO SENSORIAL MONTESSORIANO DE ENCAIXE EM MADEIRA | UN | 7 | R$ 107,57 | R$ 752,99 |
| 227 | TALO METALIZADO PARA LACRAR AS SACOLAS PACOTE C/100 UNID. | PCT | 61 | R$ 8,66 | R$ 528,26 |
| 228 | TENDA SANFONADA, 3 X 3 M, com estrutura dobrável resistente, cobertura confeccionada em material impermeável ou resistente à água e proteção contra exposição solar, sistema de montagem e desmontagem prática, com elementos de fixação e estabilidade adequados ao uso externo. | UN | 11 | R$ 167,50 | R$ 1.842,50 |
| 229 | TESOURA MULTIUSO 21 CM | UN | 76 | R$ 10,34 | R$ 785,84 |
| 230 | TESOURA, 25 CM, confeccionada em material resistente, com lâminas metálicas e cabo anatômico, comprimento aproximado de 25 cm, própria para corte de papel, cartolina, tecido ou materiais compatíveis com sua finalidade. | UN | 58 | R$ 12,45 | R$ 722,10 |
| 231 | TINTA GUACHE COR VARIADAS 250ML | UN | 90 | R$ 4,03 | R$ 362,70 |
| 232 | TINTA PARA CARIMBO, à base de água, própria para almofadas de carimbo, com secagem adequada e boa definição de impressão, fornecida em frasco com volume compatível com o uso contínuo e em cor definida pela Administração. | UN | 90 | R$ 5,55 | R$ 499,50 |
| 233 | JOGO EDUCATIVO “TIRA E PÕE SÍLABA”, DA EDITORA MATRIX, destinado ao desenvolvimento da alfabetização, consciência fonológica, formação de palavras e associação de sílabas, composto pelos elementos necessários à realização das atividades propostas pelo fabricante. | UN | 2 | R$ 53,88 | R$ 107,76 |
| 234 | TNT 40G LISO, GRAMATURA: 40G LARGURA: 1,40 METROS COMPRIMENTO: 50 METROS COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO TNT 40G LISO TODAS AS CORES | PC | 55 | R$ 52,70 | R$ 2.898,50 |
| 235 | TODOLIVRO PLAY ALIMENTOS | UN | 2 | R$ 36,57 | R$ 73,14 |
| 236 | TODOLIVRO PLAY VOGAIS | UN | 2 | R$ 44,77 | R$ 89,54 |
| 237 | TRIO DE RIMAS EDITORA MATRIX | UN | 2 | R$ 51,00 | R$ 102,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 238 | JOGO/ATIVIDADE SENSORIAL "VER, TOCAR, SENTIR", DA EDITORA CATAPULTA, destinado ao estímulo da percepção visual, tátil e sensorial, composto pelos materiais e elementos necessários à realização das atividades propostas pelo fabricante, adequado ao público infantil. | UN | 2 | R$ 61,46 | R$ 122,92 |
| 239 | BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO 57X300M, MEDINDO 57MM DE LARGURA E 300 METROS DE COMPRIMENTO, EM PAPEL TÉRMICO COM CAPACIDADE DE PRESERVAR A IMPRESSÃO POR NO MÍNIMO 5 ANOS, CONFORME ESPECIFICADO NA PORTARIA 1.510 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE). COM UMA BOBINA DE 300 METROS É POSSÍVEL EMITIR MAIS DE 8.500 COMPROVANTES NOS RELÓGIOS QUE EMITEM TICKETS COM ATÉ 3,5 CM DE COMPRIMENTO, E MAIS DE 6.000 COMPROVANTES NOS EQUIPAMENTOS QUE EMITEM TICKETS COM 5 CM DE COMPRIMENTO. | UN | 250 | R$ 70,26 | R$ 17.565,00 |
| 240 | BOLA DE ISOPOR 7,50 CM | UN | 50 | R$ 1,54 | R$ 77,00 |
| 241 | BOLA DE ISOPOR (70 CM) | UN | 35 | R$ 2,73 | R$ 95,55 |
| 242 | BOLA DE ISOPOR 3,50 CM | UN | 40 | R$ 0,38 | R$ 15,20 |
| 243 | BOLA DE ISOPOR 5 CM | UN | 20 | R$ 0,83 | R$ 16,60 |
| 244 | BRINQUEDO EDUCATIVO COM FORMAS GEOMÉTRICAS | UN | 5 | R$ 50,27 | R$ 251,35 |
| 245 | CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, TRAÇO 1.0 NA COR VERMELHA CAIXA COM 50 UNIDADES | CX | 10 | R$ 19,40 | R$ 194,00 |
| 246 | CANETA MARCADOR COM TINTA PERMANENTE NA COR PRETA, RESISTENTE AGUA, IDEAL PARA CD E DVD , PLASTICOS, VINIL, ACRILICOS, VIDROS E FILMES PONTA MÉDIA 2.0MM | UN | 60 | R$ 21,29 | R$ 1.277,40 |
| 247 | CANETA MARCADORA PERMANENTE, PONTA POROSA 0,7MM, P/ TECIDO PRETO/VERMELHO | UN | 60 | R$ 23,14 | R$ 1.388,40 |
| 248 | CARTOLINA BRANCA ESCOLAR 150G | UN | 550 | R$ 1,19 | R$ 654,50 |
| 249 | CARTOLINA LAMINADA, CORES SORTIDAS, em tamanho aproximado de 50 x 66 cm, com acabamento laminado, superfície uniforme e gramatura adequada para trabalhos escolares, artesanais e decorativos. | UN | 100 | R$ 1,37 | R$ 137,00 |
| 250 | COFRINHO PERSONALIZADO, confeccionado em material resistente e atóxico, próprio para armazenamento de moedas e cédulas, com espaço para personalização conforme arte fornecida pela Administração, em tamanho adequado para uso infantil. | UN | 305 | R$ 3,32 | R$ 1.012,60 |
| 251 | COPO PERSONALIZADO COM TAMPA E CANUDO 700ML | UN | 400 | R$ 43,86 | R$ 17.544,00 |
| 252 | GRAMPO TRILHO METAL C/6 CX 50 UNIDADES | CX | 71 | R$ 15,14 | R$ 1.074,94 |
| 253 | JOGO EDUCATIVO "ACHEI", destinado ao desenvolvimento da atenção, percepção visual, memória e raciocínio, composto pelas peças e materiais necessários à realização das atividades, acondicionado em embalagem própria. | UN | 6 | R$ 50,00 | R$ 300,00 |
| 254 | JOGO CARA A CARA | UN | 12 | R$ 51,17 | R$ 614,04 |
| 255 | JOGO DA MEMÓRIA INFANTIL EM MADEIRA | UN | 8 | R$ 30,37 | R$ 242,96 |
| 256 | JOGO EU SOU...? | UN | 4 | R$ 64,75 | R$ 259,00 |
| 257 | KIT COM 12 UNIDADES TINTA PARA TECIDO, CORES VARIADAS | KIT | 25 | R$ 50,21 | R$ 1.255,25 |
| 258 | KIT COM 6 PASTAS POLIONDA OFICIO 20MM AZUL, COR: AZUL, PACOTE COM 6 UNIDADES- TAMANHO: MINI OFICIO,DIMENSÕES:- ALTURA: 335 MM- LARGURA: 250 MM- ESPESSURA: 20 MM | KIT | 20 | R$ 32,08 | R$ 641,60 |
| 259 | KIT DE MINI ANIMAIS EM PLÁSTICO OU SILICONE | KIT | 10 | R$ 50,77 | R$ 507,70 |
| 260 | KIT DE PEÇAS DE COZINHA INFANTIL, confeccionado em plástico resistente e atóxico, composto por utensílios e acessórios de brinquedo que representem itens de cozinha, em quantidade e variedade suficientes para atividades de brincadeira simbólica. | KIT | 5 | R$ 51,84 | R$ 259,20 |
| 261 | LANTEJOULAS, CORES VARIADAS, confeccionadas em material leve e resistente, com acabamento uniforme, fornecidas em cores variadas e em embalagem adequada, destinadas a trabalhos artesanais, escolares e decorativos. | PCT | 40 | R$ 7,51 | R$ 300,40 |
| 262 | LAPISEIRA POLY, 0.7 C/12 UNIDADES. | CX | 25 | R$ 3,92 | R$ 98,00 |
| 263 | MINA 0.7 PARA LAPISEIRA PCT C/ 24 UNIDADES | CX | 50 | R$ 2,97 | R$ 148,50 |
| 264 | PAPEL DE PRESENTE 60X80. | UN | 130 | R$ 1,24 | R$ 161,20 |
| 265 | PAPEL DE SEDA 60 X 48 | UN | 30 | R$ 0,61 | R$ 18,30 |
| 266 | PAPEL DUPLEX CORES SORTIDAS | UN | 45 | R$ 2,83 | R$ 127,35 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 267 | PERFURADOR DE PAPEL DE GRANDE CAPACIDADE, confeccionado em material resistente, com mecanismo metálico, capacidade para perfuração simultânea de quantidade elevada de folhas, com depósito para resíduos e regulagem adequada ao uso em documentos. | UN | 20 | R$ 62,72 | R$ 1.254,40 |
| 268 | PERFURADORA P/ENCADERNAÇÃO ATÉ 15FLS P/ESPIRAL SIMPLES LASSANE CX 1 UN | UN | 5 | R$ 813,64 | R$ 4.068,20 |
| 269 | PIANO/TECLADO MUSICAL INFANTIL, confeccionado em material resistente e atóxico, com teclas musicais funcionais, comandos apropriados para uso infantil, alimentação por pilhas ou bateria e recursos sonoros adequados às atividades recreativas e educativas. | UN | 10 | R$ 73,81 | R$ 738,10 |
| 270 | TATAME INFANTIL 50X50 C/ BORDAS | UN | 72 | R$ 83,40 | R$ 6.004,80 |
| 271 | TELEFONE SONORO INFANTIL DE BRINQUEDO, confeccionado em material plástico resistente e atóxico, com teclas ou comandos funcionais e emissão de sons, adequado para brincadeiras simbólicas e atividades de desenvolvimento infantil. | UN | 10 | R$ 28,21 | R$ 282,10 |
| 272 | Pouch para plastificação térmica, formato 80 x 110 mm, espessura mínima de 175 micras, transparente, constituído de material plástico próprio para plastificação, proporcionando proteção, conservação e maior durabilidade aos documentos. Compatível com equipamentos de plastificação térmica. Embalagem contendo 100 unidades. | UN | 5 | R$ 25,09 | R$ 125,45 |
| 273 | ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE COM 500G | UN | 20 | R$ 22,04 | R$ 440,80 |
| 274 | ARGOLA PARA CHAVEIRO 20MM PACOTE COM 100 UNIDADES | PCT | 6 | R$ 33,58 | R$ 201,48 |
| 275 | BARBANTE Nº 06 PACOTE COM 06 UNIDADES CORES VARIADAS | PCT | 10 | R$ 19,53 | R$ 195,30 |
| 276 | CADERNO UNIVERSITARIO - COM 10 MATÉRIAS - 300 FOLHAS | UN | 70 | R$ 44,37 | R$ 3.105,90 |
| 277 | FOLHA DE ISOPOR 05MM | UN | 30 | R$ 2,45 | R$ 73,50 |
| 278 | FOLHA DE ISOPOR 20MM | UN | 25 | R$ 6,76 | R$ 169,00 |
| 279 | FOLHAS DE ISOPOR 10MM | UN | 50 | R$ 4,26 | R$ 213,00 |
| 280 | JOGO CAIU PERDEU | UN | 4 | R$ 38,58 | R$ 154,32 |
| 281 | MOCHILA ESCOLAR, confeccionada em material resistente e impermeável ou de fácil limpeza, com compartimento principal, bolsos auxiliares, fechamento por zíper e alças ajustáveis e acolchoadas, tamanho adequado para uso escolar. | UN | 25 | R$ 59,16 | R$ 1.479,00 |
| 282 | PINCEL N 8 | UN | 5 | R$ 2,69 | R$ 13,45 |
| 283 | PINCEL N. 00 | UN | 5 | R$ 3,45 | R$ 17,25 |
| 284 | PINCEL N. 01 | UN | 5 | R$ 3,09 | R$ 15,45 |
| 285 | QUADRO PARA AVISOS, 60 X 60 CM, com superfície própria para fixação de avisos, moldura resistente e sistema de fixação, confeccionado em material adequado ao uso contínuo em ambientes administrativos, escolares ou institucionais. | UN | 2 | R$ 101,03 | R$ 202,06 |
| 286 | TESOURA PARA TECIDO, confeccionada em aço inoxidável ou material equivalente de alta resistência, com lâminas afiadas e cabo anatômico, própria para corte de tecidos, com comprimento adequado para uso profissional/artesanal. | UN | 25 | R$ 19,64 | R$ 491,00 |
| 287 | Pouch para plastificação térmica, formato 80 x 110 mm, espessura mínima de 175 micras, transparente, constituído de material plástico próprio para plastificação, proporcionando proteção, conservação e maior durabilidade aos documentos. Compatível com equipamentos de plastificação térmica. Embalagem contendo 100 unidades. | EM | 20 | R$ 29,59 | R$ 591,80 |
| 288 25% | PAPEL SULFITE A4 CX C/10 | CX | 100 | R$ 249,06 | R$ 24.906,00 |
| 289 75% | PAPEL SULFITE A4 CX C/10 | CX | 300 | R$ 249,06 | R$ 74.718,00 |

| | |
|---|---|
| VALOR TOTAL ESTIMADO | R$ 473.025,46 |

***** <u>O item 289 destinado à ampla participação entre os interessados;</u> <u>os itens 01 ao 288 são destinados à participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e das cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007.</u>**

3.2. Somente poderão participar deste processo de contratação as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas, por força do disposto no artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006.
3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o **item 3.2** fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
3.3. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os fornecedores que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
3.3.1. Pessoas físicas.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
4.1.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
4.1.1.1. (Critérios e praticas de sustentabilidade).
4.1.2. Entregar os materiais de expediente no local indicado pelo município ou Fundos Municipais de acordo com as demandas, de forma parcelada e de acordo com as solicitações dos órgãos com especificação registrados e na forma prevista pelos mesmos;
4.2. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
4.3. Entregar os produtos no prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Município ou Fundos Municipais de Carira.
4.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) materiais/equipamentos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.
4.5. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.
4.6. Poderá será prorrogado o prazo estabelecido para recebimento dos objetos, desde que justificado e de comum acordo com o Contratante.
4.7. Após a realização da análise comparativa de soluções, a solução escolhida foi a licitação pela Modalidade Pregão, com julgamento por item e fornecimento parcelado conforme entrega de requisição até o limite total do saldo do contrato.

## 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Será selecionado o fornecedor que apresente proposta menor preço para cada item, e que cumpra as exigências relativas ao objeto constantes neste Termo de Referência, bem como os critérios de habilitação neste Termo de Referência.
5.2. Os **critérios de qualificação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor são:
5.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão.
5.3. **Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são**:

5.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item ou grupo/lote pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
5.3.2. Para fins de comprovação de aptidão e compatibilidade de que trata o item anterior, deve ser observado as características de cada item, de forma que demonstrem sua similaridade

## 6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

### 6.1. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.1. Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização da licitação ou procedimento de contratação direta;
6.1.2. Gerenciar a ata de registro de preços;
6.1.3. Adotar as medidas de gerenciamento, através do sistema informatizado, necessárias a assegurar que seja concedida prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
6.1.4. Autorizar a adesão das unidades participantes à ata de registro de preços;
6.1.5. Deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;
6.1.6. Indicar às unidades não participantes, sempre que solicitado, os fornecedores beneficiários da ata de registro de preços;
6.1.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais alterações e atualizações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os correspondentes termos aditivos à ata para refletir os novos preços, divulgando-os às unidades participantes; e
6.1.8. Remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos no art. 281 do Decreto Municipal nº 14/2024 e art. 48 do Decreto Municipal nº 15/2024;
6.1.9. Comunicar eventual prática de infrações administrativas pelo fornecedor à Comissão Permanente de Apuração de Infrações, acompanhada dos meios de prova correspondentes.

### 6.2. OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.2.1. Realizar o levantamento da sua expectativa de consumo dos bens ou contratação dos serviços para os itens que pretenda incluir no registro de preços, durante o período de vigência da ata;
6.2.2. Garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
6.2.3. Formalizar Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços e submetê-lo à apreciação da unidade gerenciadora;
6.2.4. Tomar conhecimento da ata de registro de preços, bem como acompanhar eventuais alterações ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
6.2.5. Conceder prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente;
6.2.6. Designar o fiscal do contrato, da ordem de fornecimento ou da ordem de serviço emitidos em decorrência da ata de registro de preços, a quem competirá observar as regras sobre fiscalização e acompanhamento do contrato nos termos de regulamento emitido por ato conjunto do Procurador-Geral do

Município, do Controlador-Geral do Município e do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão;
6.2.7. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo particular signatário;
6.2.8. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e
6.2.9. Informar à unidade gerenciadora a eventual recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital ou no Aviso de Contratação Direta, no termo de referência ou projeto básico, ou na ata de registro de preços, eventuais divergências relativas à execução do objeto, bem como a recusa do fornecedor em celebrar contrato, ordem de serviço ou ordem de fornecimento injustificadamente durante a vigência da ata de registro de preços.
6.2.10. Celebrar contratações decorrentes da ata de registro de preços somente após a autorização, pela unidade gerenciadora, do correspondente Termo de Adesão.

## 7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 7.1. Entrega e critérios de aceitação do objeto

7.2. O prazo de entrega dos produtos é de até **15 dias**, contados do(a) da data de solicitação, em remessa única, no endereço que o Município ou Órgão demandante indicar na solicitação.
7.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação formal do fornecedor, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante.
7.4 A entrega dos itens no local indicado pela Contratante é de responsabilidade da Contratada, devendo possuir pessoal habilitado para executar a logística necessária.
7.6. O recebimento dos objetos só poderá ser feito por algum funcionário da secretaria demandante.
7.7 Não será admitida a subcontratação do objeto

## 8. PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Do pagamento
8.1.2. Deverá ser realizada a liquidação da despesa no prazo de até 30 dias após recebimento da nota fiscal, posterior pagamento por meio de conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.
8.1.3. O fornecedor deverá emitir uma nota fiscal para o fornecimento de material, considerando o percentual do objeto que corresponde a material e o percentual que corresponde a serviço indicado neste deste Termo de Referência, incidindo sobre cada uma delas o valor do imposto do ICMS e do ISSQN correspondente.
8.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
8.1.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida indicada deste Termo de Referência.
8.1.6. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.
8.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;
8.1.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.1.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.1.10. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.1.11. Na hipótese de restar configurada a ausência de algum dos documentos exigidos ou que a empresa não está regular perante um ou mais dos órgãos elencados no item 10.9, o ente contratante só poderá dar continuidade aos trâmites relativos ao pagamento pelos fornecimentos já regularmente depois de notificar a Contratada para que posteriormente apresente o(s) documento(s) ausente(s) ou adote as providências necessárias à sua regularização fiscal e trabalhista junto aos órgãos competentes, conforme o caso, concedendo-lhe prazo específico para fazê-lo e assim efetuar o pagamento.

8.1.12. Uma vez constatada a irregularidade, a emissão de novas ordens de fornecimento deve ser suspensa até que seja comprovada pela Contratada a sua regularidade fiscal e trabalhista, na forma do item.

8.1.13. Não haverá pagamento antecipado.

8.1.14. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras elencadas neste Termo de Referência;

**8.2. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro**

8.2.1. Qualquer alteração no valor do produto só será aceita se tiver devida comprovação que não foi por conta da contratada, seja devidamente enviada a justificativa.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de R$ **292.467,07** (duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sete centavos).

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Carira para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no(a) respectivo(a) contrato ou instrumento equivalente.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que, com dolo ou culpa, cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

11.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
11.1.5.4. deixar de apresentar amostra ou realizar prova de conceito.
11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.6.1. Recursar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando
11.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei em qualquer momento da licitação;
11.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
11.1.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
11.1.10.4. prestar declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP.
11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2011.
11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12.
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Carira, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
11.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, isenta o fornecedor da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência

e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo de responsabilização.
11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

# ANEXO III – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/20xx**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/20xx**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/20xx

**O MUNICÍPIO DE CARIRA - ESTADO DE SERGIPE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no 13.099.882/0001-36, com sede na Praça Olímpio Rabelo de Morais, nº 56, Bairro Centro, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Gestor o Sr_____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr._____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO.** Este procedimento obedecerá, integralmente, Edital de Licitação e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2002, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar nº 977 de 23 de dezembro de 2022, bem como o Decreto Municipais nº 13, 14, e 15, todos de 29 de fevereiro de 2024, e às Instruções Normativas Conjunta PROGEM/CONGEM/SEMGES nº 001 e 002, ambas de 04 de março de 2024, e suas correspondentes alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, SOB DEMANDA, EM CONFORMIDADE COM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ABRANGENDO A ORGANIZAÇÃO E O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS,** o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto no Edital de Licitação nº xxx/2026 e seus anexos, que são partes integrantes e complementares desta Ata, juntamente à documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo nº xxx/20xx, para atender as demandas do Município de Carira.

**Parágrafo Único** – Este instrumento não obriga as unidades participantes a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ser instaurados processos específicos para a contratação do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, inclusive pela possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado, conforme art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento desta ata caberá à Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Orçamento no seu aspecto operacional e legal.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, as empresas fornecedoras e as representantes legais encontram-se elencados no Anexo I do Licitanet.

**CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO**

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de até **15 dias**, contados do(a) da data de solicitação, em remessa única, no endereço que o Município ou Órgão demandante indicar na solicitação.

5.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação formal do fornecedor, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante.

5.3 A entrega dos itens no local indicado pela Contratante é de responsabilidade da Contratada, devendo possuir pessoal habilitado para executar a logística necessária.

5.6. O recebimento dos objetos só poderá ser feito por algum funcionário da secretaria demandante.

5.7 Não será admitida a subcontratação do objeto

**CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas nesta ata e seus anexos e na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro** – As contratações decorrentes deste instrumento serão efetuadas através de Contrato ou instrumento equivalente, emitido pela(s) unidade(s) participante(s) e/ou aderente(s), contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega;

**Parágrafo Segundo** – A assinatura do contrato ou instrumento equivalente realizar-se-á por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, consoante previsto no artigo 6º do Decreto Municipal nº 12/2024, mediante convocação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do seu recebimento.

**Parágrafo Terceiro** – Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

**Parágrafo Quarto** – O fornecedor que deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo fixado no ato de convocação será imediatamente excluído da ata, na forma do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no (Edital de Licitação), no Termo de Referência

**Parágrafo Quinto** – Nas hipóteses de recusa do fornecedor ou do seu não-comparecimento para assinatura da ata no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação antes de celebração da ata, o agente público deverá examinar a proposta subsequente, obedecida a ordem classificatória do processo de contratação de licitação, verificando a sua aceitabilidade e analisando o cumprimento dos requisitos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração

de um fornecedor que cumpra os requisitos do Edital de Licitação, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital de Licitação nº xx/20xx:

I – executar o objeto contratado nos padrões estabelecidos nesta Ata e no Edital de Licitação, desde que formalizada a contratação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II – prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, bem como dar ciência à solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

III – dispor-se a toda e qualquer fiscalização da unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, no tocante à execução do objeto, conforme contrato ou instrumento equivalente, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

IV – possibilitar à unidade gestora efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

V – comunicar imediatamente à unidade gestora qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

VI – respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

VII – fiscalizar a perfeita execução do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente;

VIII – indenizar terceiros, bem como a unidade participante e/ou aderente, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

IX – manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

X – não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contido na Ata ou no contrato ou instrumento equivalente, nem subcontratar, salvo autorização prévia e por escrito da unidade gestora;

XI – designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente durante a execução contratual; e

XII – responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA UNIDADE GESTORA:**

A Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Orçamento, na qualidade de órgão gerenciador da Ata, obriga-se a:

I – gerenciar a ata de registro de preços;

II – adotar as medidas de gerenciamento, através do sistema informatizado, necessárias a assegurar que seja concedida prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

III – autorizar a adesão das unidades participantes à ata de registro de preços;

IV – indicar às unidades não participantes, sempre que solicitado, os fornecedores beneficiários da ata de registro de preços, quando permitida a sua adesão;

V – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os correspondentes termos aditivos à ata para refletir os novos preços, divulgando-os às unidades participantes; e

VI – comunicar eventual prática de infrações administrativas pelo fornecedor à Comissão Disciplinar de Apuração de Infrações de Contratados, acompanhada dos meios de prova correspondentes.

**Parágrafo único –** A unidade gerenciadora da ata de registro de preços não responde pelos atos praticados pelas unidades participantes e unidades não participantes no âmbito de suas atribuições.

**CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DAS UNIDADES PARTICIPANTES E ADERENTES:**

As unidades participantes e aderentes obrigam-se a:

I – formalizar Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços e submetê-lo à apreciação da unidade gerenciadora;

II – tomar conhecimento da ata de registro de preços, bem como acompanhar eventuais alterações ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

III – conceder prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente;

IV – designar o fiscal do contrato, da ordem de fornecimento ou da ordem de serviço emitidos em decorrência da ata de registro de preços, a quem competirá observar as regras sobre fiscalização e acompanhamento do contrato nos termos de regulamento emitido por ato conjunto do Procurador-Geral do Município, do Controlador-Geral do Município e do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão; e

V – informar à unidade gerenciadora a eventual recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital de Licitação, no Termo de Referência ou na ata de registro de preços, eventuais divergências relativas à execução do objeto, bem como a recusa do fornecedor em celebrar contrato, ordem de serviço ou ordem de fornecimento injustificadamente durante a vigência da ata de registro de preços.

**Parágrafo único –** A unidade participante somente poderá celebrar contratações decorrentes da ata de registro de preços após a autorização, pela unidade gerenciadora, do correspondente Termo de Adesão.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DA ADESÃO À ATA POR UNIDADES NÃO-PARTICIPANTES (ADERENTES):

**Está vedada a utilização desta Ata de Registro de Preços para qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal**

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO

I - Os prazos e condições para liquidação e pagamento, o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, bem como as condições e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estão discriminadas no item 11 do Termo de Referência

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços pode ser alterada nas seguintes situações:

I – em decorrência de variação dos preços praticados no mercado, seja por eventual redução dos preços, ou de fato que eleve o custo do objeto, cabendo à unidade gerenciadora da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores beneficiários da ata; e

II – em decorrência de fato imprevisível, mediante solicitação do fornecedor, devidamente justificada e comprovada.

**Parágrafo Primeiro –** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a unidade gerenciadora deve convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Segundo –** Se restar frustrada a negociação a que se refere o § 1º, o fornecedor deve ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e o agente público deve convocar, conforme o caso, o fornecedor beneficiário de registro adicional de preço, contemplados em cadastro de reserva da ata, ou ainda adotar o procedimento a que se refere o § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Terceiro –** Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deve proceder com o cancelamento do item, do grupo ou de toda a ata de registro de preços, conforme o caso.

**Parágrafo Quarto –** As alterações da ata devem ser formalizadas mediante Termo Aditivo, cabendo à unidade gerenciadora disponibilizar, no sistema eletrônico em que foi processada o certame do Município de Carira, os preços registrados devidamente atualizados, bem como divulgar no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município, semestralmente, as respectivas alterações ocorridas no período.

**Parágrafo Quinto –** As alterações na ata de registro de preços passam a vigorar a partir da data da publicação do correspondente Extrato do Termo Aditivo na forma do parágrafo quarto.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pela Unidade Gerenciadora:

a. o fornecedor descumprir as exigências da ata de registro de preços ou do Edital de Licitação);

b. ficar comprovada a inexecução total ou parcial das obrigações dos contratos, ordens de fornecimento ou ordens de serviço celebrados em decorrência de ata de registro de preços;

c. o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, após celebrar o contrato, ordem de fornecimento ou ordem de serviço, não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela unidade participante, sem justificativa aceitável;

d. apresentar variações superiores aos preços praticados no mercado e o fornecedor beneficiário da ata se recursar a adequá-los, na forma do art. 85 do Decreto Municipal nº 086/2023, e do art. 62 do Decreto Municipal nº 143/2023, conforme o caso;

e. caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas; e

f. for solicitado pelo fornecedor beneficiário da ata, em decorrência de fato de venha a comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

II – Pelo Fornecedor:

a. mediante solicitação por escrito, em decorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

**Parágrafo Primeiro** – A comunicação do cancelamento do preço registrado deve ser feita às unidades participantes e ao fornecedor beneficiário da ata mediante o encaminhamento de ofício ou de correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento pelo destinatário em qualquer dos casos.

**Parágrafo Segundo** – Na hipótese de ser inacessível, desconhecido ou ignorado o endereço atual do fornecedor, a comunicação a que se refere o § 1º deve ser realizada mediante publicação de edital no Diário Oficial do Município de Carira, bem como através do endereço de e-mail do representante do fornecedor cadastrado junto à unidade gerenciadora da ata, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Fornecedor:

I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata serão de responsabilidade do Fornecedor;

II – O Fornecedor declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução da ata de registro de preços são aquelas previstas no item 14 do Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Carira para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no Termo de Adesão e na respectiva Nota de Empenho.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II – Integram esta Ata o Edital de Licitação n° xxx/20xx e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item;

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da unidade gerenciadora.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Carira, Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carira/Se, Dia, Mês, Ano

**Nome completo da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante**
(cargo no órgão/entidade)

**Nome completo do representante legal da contratada**
**(razão social da contratada)**